DIÁRIO OFICIAL
Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 1295 | Quinta, 12/11/2026

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA *CONSERT AR CLIMATIZACAO LTDA*, PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DE VALOR CONTRATUAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede administrativa na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP 44.573-900, neste ato representada por seu Presidente, CAÍQUE PIRES BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 025**.**-14 e portador da cédula de identidade RG nº 12**.**-74 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa CONSERT AR CLIMATIZACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.722.105/0001-55, com sede na Urbis I, 14, bairro Calabar, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP 44.444-148, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. GABRIEL SANDE BRITO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 024**.**-33 e portador do RG nº 11.******.42 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025, com esteio no Processo Administrativo nº 031/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2025 (Processo Administrativo nº 016/2025), em observância ao disposto no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo unilateral quantitativo e de valor ao Contrato nº 012/2025, na ordem de R$ 3.462,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), o que representa um acréscimo pontual de 11,69% em relação ao valor inicial atualizado da contratação (R$ 29.625,00).

1.2. Somado ao acréscimo de R$ 3.900,00 (13,16%) formalizado no 1º Termo Aditivo, as alterações quantitativas totalizam um montante acumulado de R$ 7.362,00 (sete mil, trezentos e sessenta e dois reais), perfazendo a variação cumulativa de 24,85% sobre o valor originário do ajuste, estritamente em conformidade com o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estatuído no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Fica mantida a vigência contratual fixada no 1º Termo Aditivo, com termo final em 31 de dezembro de 2026, consoante autorização do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O acréscimo objeto deste termo aditivo compreende a ampliação dos seguintes quantitativos e respectivos reflexos financeiros:

a) 09 (nove) unidades para o Item 03 (Manutenção de Ar Condicionado Split - 9.000 a 57.000 BTUS), no valor total de R$ 1.170,00;

b) 04 (quatro) unidades para o Item 04 (Carga de Fluído Refrigerante R-410), no valor total de R$ 1.120,00;

c) 04 (quatro) unidades para o Item 05 (Carga de Fluído Refrigerante R-22), no valor total de R$ 1.172,00.

2.2. A composição quantitativa e orçamentária do contrato, discriminando as etapas de execução, os acréscimos e o novo saldo contratual total, passa a vigorar conforme a seguinte planilha:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade Originária	Quantidade 1º Aditivo	Acréscimo Pontual (2º Aditivo)	Quantidade Final Total	Valor Unitário	Valor Total Atualizado
01	Desinstalação de Ar Condicionado Split - 9.000 a 57.000 BTUS	15	15	0	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
02	Instalação de Ar Condicionado Split - 9.000 a 57.000 BTUS	15	15	0	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
03	Manutenção de Ar Condicionado Split - 9.000 a 57.000 BTUS	60	90	+9	99	R$ 130,00	R$ 12.870,00
04	Carga de Fluído Refrigerante R-410	25	25	+4	29	R$ 280,00	R$ 8.120,00
05	Carga de Fluído Refrigerante R-22	25	25	+4	29	R$ 293,00	R$ 8.497,00
-	**VALORES GLOBAIS**	**R$ 29.625,00**	**R$ 33.525,00**	**+ R$ 3.462,00**	-	-	**R$ 36.987,00**

2.3. Em decorrência do acréscimo ora formalizado, o valor global do Contrato nº 012/2025 passa de R$ 33.525,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para R$ 36.987,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, sob a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal
- Projeto/Atividade: 01.031.001.2001 - Manutenção das Ações da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E NÃO NOVAÇÃO

4.1. Ficam expressamente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originário nº 012/2025 e em seu 1º Termo Aditivo que não conflitarem com as estipulações deste Instrumento, declarando as partes a inexistência de novação da relação obrigacional originária.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

5.1. A eficácia deste instrumento fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Contratante providenciar a inserção no sítio oficial no prazo legal, bem como a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica ratificado o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste termo aditivo que não puderem ser solucionadas por composição administrativa prévia.

E, por estarem plenamente ajustados e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio de Jesus - BA, 12 de novembro de 2026.

CAÍQUE PIRES BARBOSA / PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
CONTRATANTE

CONSERT AR CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ nº 46.722.105/0001-55
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Joseane Pinto de Queiroz / CPF nº 992.***.***-68*

2. *Fernanda Fonseca Conceição / CPF nº 024.***.***-70*